



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 26/06/96

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 04/96- Cria o Banco Municipal de Insumos Rurais.

HÉLIO RIBEIRO VALENTIM LEAL

= Autor =

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis , nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho , Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho  o subscrevo e assino.

Do Vereador :
Hélio Ribeiro Valentim Leal

Ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Vereador Aroldo Montoni Ferreira.

Exmo. Sr.

Considerando as grandes dificuldades por que passam os pequenos agricultores em todo o nosso País, e também no nosso Município, onde falta crédito, e onde as taxas de juros tornam proibitivos quaisquer empréstimos aos que realmente necessitam, estou solicitando de V. Excia, para que coloque para apreciação do plenário, a nossa proposta de criação de um Órgão Municipal de Fomento a Agricultura, cujos benefícios ao nosso Município certamente serão compensadores, visto que a agricultura é inegavelmente um setor importante na nossa economia, que produz empregos, que gera riquezas e impostos de que tanto o Município necessita para promover o desenvolvimento harmônico de nossa sociedade. A maior integração da Escola Agrotécnica Eugênio de Souza Paixão com a comunidade produtora rural de nosso Município, é outro ponto importante que será atendido por esta iniciativa, e cujos frutos serão certamente repartidos por todos. Lembro ainda, que os recursos necessários para iniciar este projeto de grande alcance social e econômico em nosso Município, já estão assegurados no orçamento vigente, através de uma emenda de nossa autoria, que foi aprovada pelo plenário desta augusta Casa de Leis, quando da votação do orçamento do Município para o ano de 1996.

Isto posto, solicito de V. Excia, que coloque para apreciação e deliberação do Plenário desta Câmara, o seguinte...

PROJETO DE LEI n°.....04/96.....

CRIA O BANCO MUNICIPAL DE INSUMOS RURAIS.

art. 1º - Fica criado no Município de Guaçuí, o **BANCO MUNICIPAL DE INSUMOS RURAIS**, que será um órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, e funcionará com o apoio e a participação da Escola Agrotécnica Eugênio de Souza Paixão.

Art. 2º - O Banco Municipal de Insumos Rurais, tem por objetivo o empréstimo de Insumos Agrícolas a pequenos produtores rurais do Município de Guaçuí.

Ar. 3º - Os insumos passíveis de empréstimo, serão: Adubos, Sementes e/ou Defensivos Agrícolas.

Art. 4º - O tipo e a quantidade de cada insumo emprestado, será determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, ouvido o parecer da Escola Agrotécnica Eugênio de Souza Paixão.

Art. 5º - Os insumos tomados por empréstimo, deverão ser repostos ao Banco Municipal de Insumos Agrícolas, pelos Agricultores, sempre após a respectiva colheita, sempre nas **mesmas quantidades e qualidades iniciais**.

Art. 6º - O Capital inicial do Banco Municipal de Insumos Agrícolas, é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), já aprovados no orçamento vigente em 1996.

Art. 7º - A cada ano, o Município de Guaçuí, fará constar em seu orçamento, e destinará ao Banco Municipal de Insumos Rurais, um valor igual ou superior ao Capital inicial descrito no Art. 6º.

Art. 8º - A correta aplicação e uso dos insumos tomados por empréstimo pelos agricultores, será objeto de fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e da Escola Eugênio de Souza Paixão, e o agricultor que infringir este artigo será definitivamente excluído de novos empréstimos futuros.

Art. 9º - No caso de haver colheita insuficiente de safra, apesar do correto uso dos insumos, por motivos alheios à vontade do agricultor (como seca, enchentes etc.), devidamente comprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Escola Eugênio de Souza Paixão, o agricultor estará automaticamente dispensado de repor os insumos tomados por empréstimo.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em Contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Guaçuí - ES, 25 de Junho de 1996


Hélio Ribeiro Valentim Leal
Vereador - Autor.